



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

28/06/2022

Jornal AMP

Página 353

Edição 2549

Luiz
Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2299/2022

DATA 27/06/2022

Súmula: acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a Lei nº 1561/2017 de 13/01/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art.23-A da Lei 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a 1561/2017 de 13/01/2017, como abaixo especificamos:

Art. 23-A.....

§1º

§2º

§3º

§4º

§5º

§ 6º. Para idosos ou pessoas com deficiência, que tenham familiares, porém, considerando a complexidade de cada caso, com encaminhamento da Rede de Proteção e Atendimento do Município e sob Parecer Técnico da Equipe do Serviço de Acolhimento do CREAS e ainda, verificada e comprovada a falta de recursos financeiros e humanos, para manter o acolhido sob cuidados somente dos familiares, poderá ser desenvolvido programa específico para os mesmos.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis 1561/2021 de 13/01/2017, e 2043/2021 de 10/02/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL